



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.668/2020, de 20 de agosto de 2.020.

Dispõe sobre a abertura de um novo Elemento de Despesa, no Programa 2.109. P.S.B. Para Ações de Combate ao COVID – 19, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos transferidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 17/08/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um novo Elemento de Despesa 44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente, no Programa 2.109. P.S.B. Para Ações de Combate ao COVID – 19, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos transferidos pelo Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 42.291,66 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.2.109. P.S.B. Para Ações de Combate ao Covid-19

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 644

Recurso – 05 Federal.....**R\$ 42.291,66**

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de agosto de 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020